



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Comissão Portaria 511/2021
www.ifrr.edu.br

EDITAL 1/2021 - CP511-2021/GAB/IFRR

Estabelece as normas para a escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR - Docentes, Técnicos Administrativos em Educação (TAE) e Discentes - e da Sociedade Civil Organizada que integrarão, no biênio 2021-2023, a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Instituição e as Comissões Setoriais de Avaliação (CSA's) nos respectivos *campi*.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR - Docentes, Técnicos Administrativos em Educação (TAE) e Discentes - e da Sociedade Civil Organizada que integrarão a Comissão Própria de Avaliação do IFRR (CPA-IFRR) e as Comissões Setoriais de Avaliação (CSA's) nos respectivos *campi*.

1.2. O processo de escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR e da sociedade civil organizada para integrar a CPA-IFRR e as CSA's será realizado conforme o disposto na Resolução n.º 293/Conselho Superior, de 5 de maio de 2017, e neste edital.

1.3. O processo eleitoral ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública - Suap (<https://suap.ifrr.edu.br>).

1.4. Será admitida impugnação ao presente edital, no prazo estabelecido pelo cronograma (item 17), por meio de formulário (anexo I), disponível no Suap que, após preenchido, deverá ser enviado para o e-mail eleicao.cpa@ifrr.edu.br.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Este edital tem por objetivo estabelecer as normas para a seleção dos representantes da comunidade interna do IFRR - Docentes, Técnicos Administrativos em Educação (TAE) e Discentes - e da Sociedade Civil Organizada que integrarão, no biênio 2021-2023, a CPA-IFRR e as CSA's nos *campi* da instituição, nos termos do art. 11 da Lei n.º 10.861/2004, do Regimento Geral do IFRR e do Regimento Interno da CPA-IFRR, aprovado pela Resolução n.º 293/2017/CONSELHO SUPERIOR.

3. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de seleção dos representantes da comunidade interna do IFRR e da sociedade civil organizada para a CPA-IFRR e as CSA's dos *campi* da instituição será conduzido pela Comissão Organizadora.

3.2. A Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria n.º 511/2021 - GAB/IFRR, de 7 de abril de 2021, é responsável pela elaboração deste edital e pela condução do processo de seleção dos representantes da comunidade interna e da sociedade civil organizada.

3.3 Toda a comunicação com a comissão será realizada por meio do e-mail eleicao.cpa@ifrr.edu.br, para esclarecimento de dúvidas e quaisquer outras demandas, de acordo com o disposto neste edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO DA COMUNIDADE INTERNA DO IFRR NA COMPOSIÇÃO DA CPA-IFRR E DAS CSA's NOS CAMPIS, OBJETO DESTA EDITAL

4.1. A CPA-IFRR é nomeada por ato administrativo da Reitora do IFRR e estruturada por uma Comissão Própria de Avaliação Central (CPA-IFRR), à qual compete a coordenação geral das atividades, e por uma Comissão Setorial de Avaliação (CSA) em cada *campus* da instituição, conforme segue:

4.2. Composição da CPA-IFRR:

- I - 02 (dois) representantes dos docentes efetivos e 02 (dois) suplentes;
- II - 02 (dois) representantes dos técnicos administrativos em educação e 02 (dois) suplentes;
- III - 01 (um) representante dos discentes da educação superior e 01 (um) suplente;
- IV - 01 (um) representante dos discentes da educação profissional técnica de nível médio e 01 (um) suplente;
- V - 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada e 02 (dois) suplentes, indicados pelo Conselho Superior (Consup).

4.2.1. Os representantes de servidores ou de discentes devem ser eleitos, pelos seus pares, dentre os membros escolhidos para composição das CSA's.

4.3. Composição da CSA:

- I - 02 (dois) representantes dos docentes efetivos e 02 (dois) suplentes;
- II - 02 (dois) representantes dos técnicos administrativos em educação e 02 (dois) suplentes;
- III - 01 (um) representante dos discentes da educação superior e 01 (um) suplente;
- IV - 01 (um) representante dos discentes da educação profissional técnica de nível médio e 01 (um) suplente;
- V - 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada e 02 (dois) suplentes, indicados pela gestão do *campus*.

a) Os representantes de servidores ou de discentes devem ser eleitos pelos seus pares, por *campus*, para a composição da CSA.

b) Aos *campi* que ainda não tenham oferta de cursos superiores fica a composição da CSA com 02 (dois) discentes da educação profissional técnica de nível médio e 02 (dois) suplentes.

4.4. Os servidores técnicos administrativos em educação (TAE) lotados na Reitoria poderão se inscrever para concorrer a vaga de representante da CPA.

5. DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE):

5.1. Pode se candidatar para concorrer à vaga de representante dos servidores docentes e técnicos administrativos em educação qualquer profissional pertencente ao quadro de servidores efetivos do IFRR, desde que preencha os seguintes requisitos:

- I - estar ativo;
- II - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
- III - não estar ocupando cargo de direção (CD) ou função gratificada (FG);
- IV - estar no pleno exercício de suas atividades no *campus* de lotação;
- V - não estar afastado do serviço público nos termos dos artigos 81 e 96-A da Lei n.º 8.112/90;
- VI - não estar afastado em tempo integral para capacitação;
- VII - não estar com lotação provisória, cedido ou prestando colaboração técnica a outro órgão;
- VIII - não estar em gozo de licença ou afastamento para interesse particular.

5.2. A comprovação do atendimento dos requisitos será averiguada pela comissão organizadora, diretamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, após a finalização das inscrições.

6. DOS REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE:

6.1. Pode se candidatar para concorrer à vaga de representante do corpo discente o estudante que preencha os seguintes requisitos:

- I - estar regularmente matriculado em um dos cursos (técnico ou superior) do respectivo *campus*;
- II - não estar respondendo a processo disciplinar;
- III - não estar cursando o último ano do curso.

6.2. Aos *campi* que ainda não tenham oferta de cursos superiores fica a composição da CSA com 02 (dois) discentes da educação profissional técnica de nível médio e 02 (dois) suplentes.

6.3 A comprovação do atendimento dos requisitos será averiguada pela comissão organizadora, diretamente com a Coordenação de Controle de Informações Institucionais (CCII), após a finalização das inscrições.

7. DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

7.1. Os representantes da sociedade civil organizada serão indicados pela gestão do *Campus*, para a composição das CSA's e, pelo Conselho Superior, para composição da CPA.

7.2. A indicação desses representantes deverá ser enviada ao e-mail eleicao.cpa@ifrr.edu.br, pelos respectivos responsáveis, conforme prazo previsto no cronograma (item 17).

8. DAS GARANTIAS AOS MEMBROS ESCOLHIDOS

8.1. Aos membros titulares da CPA-IFRR ou das CSA's e aos suplentes, quando no exercício do titular, serão garantidas as seguintes vantagens:

I - Para os docentes, disponibilidade de carga horária de 02 (duas) horas-aula semanais, previamente estabelecida no plano de trabalho semestral;

II - Para os técnicos administrativos em educação, disponibilidade de carga horária de 02 (duas) horas semanais, previamente formalizada ao chefe imediato;

III - Para os discentes, justificativa das faltas decorrentes das reuniões e o direito à reposição das avaliações nos horários coincidentes com suas atividades acadêmicas;

IV - Para os membros presidente, coordenadores e secretários da CPA-IFRR e das CSA's, nos momentos de grande volume de trabalhos, flexibilização da carga horária de até 4 (quatro) horas semanais para o desenvolvimento das atividades da comissão.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas individualmente, via formulário eletrônico disponível no Suap (<https://suap.ifrr.edu.br>), nos dias definidos no cronograma, conforme item 17 deste edital.

9.1.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão Organizadora designada pela Portaria 511/2021-GAB/IFRR, mediante a confirmação dos requisitos necessários, podendo ser deferidas ou indeferidas.

9.1.2. A comprovação dos requisitos previstos nos itens 5.1 e 6.1 serão averiguados pela comissão organizadora, diretamente com os setores responsáveis.

9.1.3 O resultado da avaliação das inscrições será publicado no sítio institucional.

9.2. A relação dos candidatos inscritos será publicada no sítio do IFRR, na data prevista no cronograma.

9.3. O interessado poderá recorrer da relação dos candidatos inscritos, no prazo estabelecido no cronograma, por meio de formulário disponível no Suap, com envio para o e-mail eleicao.cpa@ifrr.edu.br.

9.4. A Homologação das Inscrições será publicada no sítio eletrônico do IFRR, conforme cronograma.

10. DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS CSA'S E CPA

10.1. A eleição para a escolha dos membros das CSA's e CPA-IFRR será coordenada e organizada pela Comissão designada pela Portaria n.º 511/2021 - GAB/IFRR, de 7 de abril de 2021.

10.2. O processo de escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR para a CPA-IFRR será realizado em 2 (dois) turnos, sendo o primeiro restrito a cada unidade para a composição das CSA's, e o segundo realizado somente entre os candidatos eleitos pelas unidades no primeiro turno para composição da CPA- IFRR.

10.2.1. No âmbito da Reitoria, dada a inexistência de CSA, o primeiro turno será para inscrição de representação dos TAE para compor a CPA, sendo que esta composição ocorrerá em segundo turno juntamente com os TAE escolhidos para as CSA's dos Campi, no primeiro turno.

10.2.2. No caso dos TAE da Reitoria, se o número de inscritos for superior a 2 (dois) candidatos, deverá ocorrer votação eletrônica para que sejam escolhidos apenas 2 (dois) representantes que participarão do segundo turno. Caso não haja candidatos inscritos pela reitoria, caberá à reitora indicar dois representantes para participar do processo no 2º turno.

10.3. Os representantes dos segmentos que compõem a comunidade interna do IFRR (docentes, técnicos administrativos em educação e discentes), serão eleitos por seus pares em votação eletrônica para esse fim, conforme o cronograma estabelecido neste edital.

10.4. No primeiro turno, a escolha dos candidatos será feita por deliberação de cada segmento (docente, técnico administrativo em educação e discente), em sistema de votação eletrônica, especialmente para esse fim.

10.5. No segundo turno, a escolha será feita pelos próprios candidatos selecionados no primeiro turno por segmento, em sistema de votação eletrônica, com maioria simples dos votos, no qual todos poderão votar e ser votados por seus pares.

10.6. No segundo turno, serão escolhidos, entre os indicados no primeiro turno, apenas quatro representantes de cada segmento (docente, técnico administrativo em educação e discente), sendo o primeiro e o segundo mais votados indicados como titulares, e o terceiro e o quarto mais votados indicados como suplentes.

10.7. A composição da CPA-IFRR obedecerá ao disposto no item 4.2, deste edital, garantida a representatividade de discentes do ensino superior e da educação profissional técnica de nível médio.

10.8. Será facultativa a realização de campanha eleitoral aos candidatos inscritos no período previsto no cronograma, respeitando-se o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994).

10.9. O processo eleitoral ocorrerá com votação de forma eletrônica, no Suap, no período previsto no cronograma.

10.10. O voto é secreto e pessoal.

10.11. A escolha dos membros da CSA's e da CPA será realizada por meio de votação entre seus pares e o resultado devidamente registrado em relatório gerado pelo Suap.

10.12. As instruções para votação serão publicadas no sítio eletrônico do IFRR.

10.13. Somente poderão votar e ser votados nesse processo eleitoral os servidores docentes e técnico administrativos em educação efetivos do IFRR em atividade e os estudantes devidamente matriculados nos cursos técnico de nível médio ou curso superior, ofertados pela instituição.

10.13.1. Os discentes matriculados nos cursos do ensino médio/técnico e/ou superior somente devem votar nos candidatos da sua modalidade de ensino.

10.14. Não havendo a quantidade mínima de dois candidatos inscritos em determinado segmento nas unidades, as representações serão indicadas pelo respectivo dirigente máximo da unidade.

10.15. A inexistência de suplentes não inviabilizará a realização do pleito.

10.16. Ocorrendo empate em qualquer fase da escolha dos candidatos representantes das categorias docentes e técnicos administrativos, serão considerados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

a) candidato com maior tempo de efetivo exercício no cargo ocupado no IFRR;

b) candidato com maior idade;

c) sorteio.

10.17. Ocorrendo empate em qualquer fase da escolha dos candidatos representantes da categoria dos discentes, serão considerados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

a) candidato com maior idade;

b) sorteio.

10.18. Serão proclamados representantes titulares dos docentes e técnicos administrativos os dois primeiros candidatos, de cada categoria, que obtiverem o maior número de votos, em sua respectiva unidade.

10.19. Serão proclamados representantes suplentes dos docentes e técnicos administrativos os dois candidatos, por categoria, que obtiverem o maior número de votos, imediatamente inferior ao número de votos dos candidatos considerados titulares, em sua respectiva unidade.

10.20. Serão proclamados representantes titulares dos discentes os primeiros candidatos, de cada categoria (Educação Superior e Educação Profissional Técnica de Nível Médio), que obtiverem o maior número de votos, em sua respectiva unidade.

10.21. Serão proclamados representantes suplentes dos discentes os primeiros candidatos, de cada categoria (Educação Superior e Educação Profissional Técnica de Nível Médio), que obtiverem o maior número de votos, imediatamente inferior ao número de votos dos candidatos considerados titulares, em sua respectiva unidade.

10.22. O mandato dos representantes escolhidos para exercer o cargo de membro da CPA-IFRR e das CSA's será de dois anos, sendo admitida uma recondução, conforme determina o art. 10 da Resolução n.º 293/Conselho Superior, de 5 de maio de 2017.

11. DO PRIMEIRO TURNO DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INTERNA

11.1. O processo eleitoral referente ao primeiro turno será realizado totalmente de forma eletrônica, por meio do sistema Suap, desde a inscrição quanto a votação e apuração, conforme exposto neste edital.

11.2. O resultado da apuração do 1º turno será divulgado, conforme cronograma previsto no item 17 deste edital.

12. DO SEGUNDO TURNO DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INTERNA

12.1. A escolha dos representantes por segmento (docente, técnico administrativo em educação e discente), no segundo turno, ocorrerá conforme disposto neste edital.

12.2. A Comissão Organizadora fará a convocação de todos os representantes eleitos no primeiro turno nas unidades, em ato de convocação contendo data para votação em 2º turno, que será publicado no sítio eletrônico do IFRR.

12.3. O resultado da apuração do 2º turno será divulgado, conforme cronograma previsto no item 17 deste edital.

13. DOS RESULTADOS

13.1. A divulgação da composição das CSA's e CPA será realizada no sítio eletrônico do IFRR, conforme cronograma (item 17).

13.2. Concluída a composição das CSA's e da CPA, a Comissão Organizadora encaminhará ao gabinete da reitoria os respectivos nomes para homologação do resultado e publicação de portaria.

14. DO MANDATO

14.1. O mandato dos membros da CSA's e CPA do IFRR será de dois anos, sendo admitida uma recondução, conforme determina o art. 10 da Resolução n.º 293/Conselho Superior, de 5 de maio de 2017.

14.2. Os membros eleitos estarão subordinados ao Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação do IFRR e declarar-se-ão cientes do inteiro teor das atribuições referentes ao desempenho da sua representação na comissão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As comunicações referentes a este processo de composição das CSA's e CPA serão divulgadas no sítio eletrônico do IFRR, e encaminhadas aos e-mails institucionais dos servidores.

15.2. Compete à Comissão Organizadora do processo de consulta à comunidade para seleção de representantes para composição das CSA's e CPA examinar os recursos e emitir parecer de decisão conclusiva do processo eleitoral, definido por este edital.

15.3. Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Organizadora, salvo os decorrentes de injúria, desacato, indisciplina, agressões ou abuso de autoridade, que serão submetidos à Comissão de Ética do IFRR e/ou encaminhados para providências administrativas à luz do Regimento Geral do IFRR e da Lei n.º 8.112/90.

15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

16. DAS VAGAS

16.1. COMISSÕES SETORIAIS DE AVALIAÇÃO (CSA's)

REPRESENTAÇÃO DA CSA/CAMPUS BOA VISTA		
CATEGORIA	VAGAS	
	Titulares	Suplentes
Docentes	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Técnico Administrativos em Educação	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Discentes (Ensino Superior)	1º Titular	1º Suplente
Discentes (Ensino Técnico)	1º Titular	1º Suplente
Sociedade Civil Organizada	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente

REPRESENTAÇÃO DA CSA/CAMPUS NOVO PARAÍSO		
CATEGORIA	VAGAS	
	Titulares	Suplentes
Docentes	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Técnico Administrativos em Educação	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Discentes (Ensino Superior)	1º Titular	1º Suplente
Discentes (Ensino Técnico)	1º Titular	1º Suplente
Sociedade Civil Organizada	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente

REPRESENTAÇÃO DA CSA/CAMPUS AMAJARI		
CATEGORIA	VAGAS	
	Titulares	Suplentes
Docentes	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Técnico Administrativos em Educação	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Discentes (Ensino Superior)	1º Titular	1º Suplente
Discentes (Ensino Técnico)	1º Titular	1º Suplente
Sociedade Civil Organizada	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente

REPRESENTAÇÃO DA CSA/CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE		
--	--	--

CATEGORIA	VAGAS	
	Titulares	Suplentes
Docentes	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Técnico Administrativos em Educação	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Discentes (Ensino Superior)	1º Titular	1º Suplente
Discentes (Ensino Técnico)	1º Titular	1º Suplente
Sociedade Civil Organizada	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente

REPRESENTAÇÃO DA CSA/CAMPUS AVANÇADO BONFIM		
CATEGORIA	VAGAS	
	Titulares	Suplentes
Docentes	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Técnico Administrativos em Educação	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Discentes (Ensino Técnico)	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Sociedade Civil Organizada	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente

16.2. COMISSÃO PRÓRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)

REPRESENTAÇÃO DA CPA/ INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA		
CATEGORIA	VAGAS	
	Titulares	Suplentes
Docentes	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Técnico Administrativos em Educação	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente
Discentes (Ensino Superior)	1º Titular	1º Suplente
Discentes (Ensino Técnico)	1º Titular	1º Suplente
Sociedade Civil Organizada	1º Titular	1º Suplente
	2º Titular	2º Suplente

17. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ETAPAS DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS	DATA
Publicação do edital para a escolha das CSA's e CPA.	11/06/2021
Recurso para impugnação do edital.	14/06/2021
Resultado da análise do recurso para impugnação do edital.	15/06/2021
Live (Canal do <i>Youtube</i> do IFRR) para divulgação e esclarecimentos.	17/06/2021, às 10h
Inscrições de candidatos Docentes a membros das CSA's e CPA.	17 e 18/06/2021
Inscrições de candidatos TAE a membros das CSA's e CPA.	21 e 22/06/2021
Inscrições de candidatos Discentes a membros das CSA's e CPA.	23 e 24/06/2021
Divulgação dos candidatos inscritos para a comunidade.	28/06/2021
Recurso para impugnação de inscrição de candidatos.	30/06/2021
Resultado da análise do recurso para impugnação de inscrição e publicação da homologação da lista definitiva dos candidatos inscritos.	01/07/2021
Eleição - 1º turno Docentes - Consulta eletrônica à comunidade interna.	06/07/2021 das 8h às 22h
Eleição - 1º turno TAE - Consulta eletrônica à comunidade interna.	07/07/2021 das 8h às 22h
Eleição - 1º turno Discentes - Consulta eletrônica à comunidade interna.	08/07/2021 das 8h às 22h
Resultado do 1º turno da consulta eletrônica à comunidade.	12/07/2021
Reunião/webconferência com os representantes eleitos no 1º turno para orientações sobre o 2º turno.	13/07/2021, às 10h
Eleição - 2º turno (Apenas entre os representantes titulares eleitos no 1º turno).	14/07/2021 das 8h às 22h
Resultado do 2º turno (Apenas entre os representantes titulares eleitos no 1º turno).	15/07/2021
Último dia para os diretores dos <i>campi</i> e a presidência do Consup indicar os representantes da sociedade civil para compor as CSA's e CPA.	15/07/2021
Divulgação da composição das CSA's e CPA do IFRR.	16/07/2021
Envio dos nomes dos representantes das CSA's e CPA ao gabinete da reitoria para homologação do resultado e publicação de portaria.	19/07/2021
Homologação do resultado e publicação da portaria de composição das CSA's e CPA do IFRR.	20/07/2021
Entrega do relatório dos trabalhos realizados pela Comissão Organizadora para a escolha das CSA's e CPA do IFRR.	30/07/2021

Jadinéa Leandro Leite
Presidente da Comissão
Portaria 511/2021 - GAB/IFRR

Nilra Jane Filgueira Bezerra
Reitora do IFRR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____ RG _____ CPF _____ residente e domiciliado _____ nº _____,
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____, venho requerer a impugnação do edital, no todo ou em parte, ou da candidatura do
servidor/estudante _____, com os seguintes argumentos:

Fundamentação e argumentação lógica do recurso com bases legais:

Fonte (s) bibliográfica (s) que embasa(m) a argumentação do solicitante:

Declaro que estou ciente de que poderei ser responsabilizado civil e criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Observação 1: enviar este documento devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, ao e-mail eleicao.cpa@ifrr.edu.br, observando o cronograma do Edital. Em seguida, aguardar a confirmação do recebimento via e-mail. Para dirimir quaisquer dúvidas, basta entrar em contato com a comissão pelo e-mail acima especificado.

Observação 2: Este documento também estará disponível para emissão e assinatura via SUAP, àqueles que tiverem acesso ao SUAP.

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS PARA DISCENTES MENORES
DE 18 ANOS**

Eu, _____ CPF: _____ responsável legal pelo aluno (a) _____, do curso
_____ do Campus _____ o autorizo a fazer parte da Comissão Setorial de Avaliação (CSA) e/ou Comissão Própria de Avaliação
(CPA) do IFRR, responsável por articular e coordenar a avaliação interna da instituição.

Atenciosamente,

(Cidade/data) _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR, em 11/06/2021 12:06:32.
- Jadinéa Leandro Leite, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 11/06/2021 11:59:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 86049
Código de Autenticação: 77bbaa77d8

